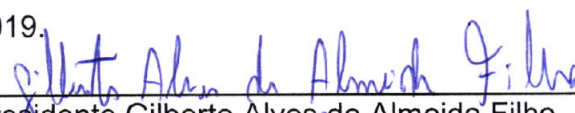


ATA DA SESSÃO INAUGURAL

CONVITE Nº 001/2019 – CPL/PMT

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, às 10:00 horas, Gilberto Alves de Almeida Filho; Karla Kalina Guerra Souza; e Ana Joaquina Jordão Tavares Cavalcante, respectivamente Presidente e Membros desta CPL, reuniram-se e deram por iniciada a sessão pública para recebimento da documentação e propostas dos interessados na licitação na modalidade **Convite nº 001/2019 – CPL/PMT**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços limpeza, desassoreamento, remoção de lixos e entulhos do canal, conforme croquis e a construção de bueiros celular de concreto armado no bairro do Antão em Toritama/PE, conforme projeto básico constante no Anexo III do edital. A publicidade desta licitação foi feita na forma da lei. Foram convidadas as empresas: AGRESTE PROJETOS E SERVICOS DE LOCACAO EIRELI; EDENGE EDIFICACOES E SERVICOS LTDA EPP e FULVIO PERCINIO FALCAO ME, CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, conforme protocolo de entrega do convite constante nos autos. Na data e hora marcadas para a abertura compareceram as empresas: AGRESTE PROJETOS E SERVICOS DE LOCACAO EIRELI; EDENGE EDIFICACOES E SERVICOS LTDA EPP e FULVIO PERCINIO FALCAO ME, estando duas empresas representadas por procuradores e a outra por sócio. As outras empresas convidadas não compareceram nem justificaram ausências. Iniciou-se, então, os trabalhos com a abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação apresentada pelas interessadas. Abertos esses envelopes, a CPL, após examinar e rubricar os respectivos documentos, que foram analisados e rubricados pelas licitantes, facultou-lhes a palavra. Ninguém fez uso da mesma. A CPL passou a proferir julgamento quanto à fase de habilitação, considerando as empresas interessadas em participar da licitação como **HABILITADAS**. Realizado e divulgado este julgamento, a CPL/PMT, advertindo as licitantes do seu direito de recorrer do julgamento habilitatório, concedeu mais uma vez a palavra aos presentes. Na ocasião todas as licitantes renunciaram expressamente a esse direito de recorrer, conforme termo de desistência de recurso administrativo assinado pelos presentes e constante nos autos. Fundamentada nessa renúncia, a CPL/PMT prosseguiu com os trabalhos, procedendo a

abertura dos envelopes de nº 02, contendo as ofertas de preços das licitantes habilitadas. O Presidente da CPL, em seguida, divulgou as ofertas de preços em voz alta: **AGRESTE PROJETOS E SERVICOS DE LOCACAO EIRELI** – valor global **R\$ 321.193,56** (trezentos e vinte e um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos); **EDENGE EDIFICACOES E SERVICOS LTDA EPP** – valor global **R\$ 322.989,64** (trezentos e vinte e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos); **FULVIO PERCINIO FALCAO ME** – valor global **R\$ 319.417,18** (trezentos e dezenove mil quatrocentos e dezessete reais e dezoito centavos), tendo ainda, posteriormente, rubricado essas propostas juntamente com os demais membros da CPL e licitantes presentes. Após a vista das propostas pelas licitantes, novamente foi-lhes facultada a palavra. Ninguém fez uso da mesma. A CPL/PMT repassou as propostas para o Engenheiro Civil Luiz Augusto de Medeiros Santos, inscrito no CREA sob o b nº 22.104 D/PE, para análise técnica das ofertas de preços, por meio do qual manifestou-se por parecer, concluindo que as propostas atendiam as formalidades editalícias, conforme constante nos autos. A CPL/PMT passou a proferir julgamento, observando os critérios de aceitabilidade de preços e o de menor preço global ofertado, definidos no Edital, concluindo pela seguinte classificação final: 1º lugar – empresa **FULVIO PERCINIO FALCAO ME**, 2º lugar – empresa **AGRESTE PROJETOS E SERVICOS DE LOCACAO EIRELI**, 3º lugar – empresa **EDENGE EDIFICACOES E SERVICOS LTDA EPP**. A CPL/PMT aponta como vencedora do certame a empresa - **FULVIO PERCINIO FALCAO ME**. Realizado e divulgado este julgamento foi concedida mais uma vez a palavra as licitantes que estando todas presentes renunciaram expressamente a esse direito de recorrer, conforme termo de desistência de recurso administrativo assinado pelos presentes e constante nos autos. Assim, a CPL recorre “ex-officio” dessa decisão ao Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, ao mesmo tempo que lhe remete o presente processo para homologação do objeto à vencedora do certame licitatório. Não tendo mais nada a ser apreciado no momento, o Presidente da CPL deu por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta Ata, juntamente com os demais Membros da CPL e licitantes presentes. Toritama, 15 de fevereiro de 2019.

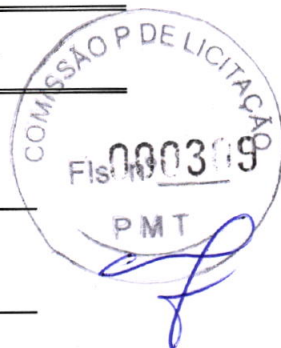


Presidente Gilberto Alves de Almeida Filho



Membro Karla Kalina Guerra Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39



Ana Joaquina Jordão Tavares Cavalcante
Membro Ana Joaquina Jordão Tavares Cavalcante

Fulvio Percinio Falcao
Rep. da empresa FULVIO PERCINIO FALCAO ME

Agreste Projetos e Servicos de Locacao Eireli
Rep. da empresa AGRESTE PROJETOS E SERVICOS DE LOCAÇÃO EIRELI

Edenge Edificacoes e Servicos Ltda Epp
Rep. da empresa EDENGE EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

[Handwritten signatures]